



Matrícula	Folha	Livro nº
133	133	2-G.D

Número Atual da Matrícula: 322.439 CNM: 068403.2.0322439-85

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

C. G. C. 04.137.048/0001-05
**SEGUNDO OFÍCIO — BELÉM-PARA
REGISTRO GERAL**

DATA: -24.04.1992. -**IMÓVEL:** -Fração ideal de 2,81% do domínio útil do terreno onde se acha construído o Edifício "MAISON LA LOIRE" sito nesta cidade, a Rua Boaventura da Silva nº631/635, no perimetro compreendido entre as Travessas Almirante Wandenolk e D. Romualdo de Seixas, bairro do Umarizal, medindo ao todo 28,30ms de frente, lateral direita com 32,90ms, lateral esquerda formada por 04 elementos o 1º com 15,80ms, o 2º com 1,15ms, o 3º com 5,70ms e o 4º com 11,30ms, sendo a linha de travessão dos fundos formada por 02 elementos: o 1º com 21,70ms e o 2º com 5,20ms, fração ideal essa correspondente ao APARTAMENTO Nº402 tipo "A" localizado no 4º pavimento do referido Edifício, tendo dita unidade 161,205ms² de área privativa e 39,22ms² de área comum perfazendo 200,425ms² de área total, possuindo as seguintes divisões internas:sala de estar/jantar, lavabo, sacada, hall, 01 (uma) suite com closet e sacada, 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (um) com sacada, banheiro social, copa cozinha, área de serviço e dependência completa de serviço, com direito a 01 (uma) vaga de garagem. -**PROPRIETÁRIA:** - ECCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CORREA ALMEIDA LTDA., com sede nesta cidade, C.G.C nº05.074.968/0001-86 devidamente representada; registro anterior:-Parte do que consta no livro 2-D.Z (RG)M.213.fls.213. -**ONUS:** -Hipoteca anteriormente celebrada constante do livro 2-D.Z (RG)M.213.fls.213 deste Ofício. -Dou fé Belém, 24 de abril de 1992. -P.-85.292.-

Walter Costa
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO Oficial.
DR. WALTER COSTA Oficial Titular

R.01.M.133.fls.133.-Data: -24.04.1992. -**TRANSMITENTE:** -Ecca Engenharia e Construções Correa Almeida Ltda., já acima qualificada; **ADQUIRENTE:** -JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO administrador de empresa, CICnº154.943.142-00 e sua mulher MARILEA TOURAO SAMPAIO do lar, CICnº218.885.152-87 ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade; adquirido pela quantia de CR\$-229.425.035.27 (Duzentos e Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Cinco Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos). -**TÍTULO:** -Público de compra e venda, datado de 15 de abril de 1992, lavrado as folhas 157 do livro 205 das Notas do 6º Ofício (Cartório Kós Miranda) desta cidade. -A hipoteca anteriormente celebrada ficou totalmente cancelada por força desta transmissão. -Dou fé. -Belém, 24 de abril de 1992. -P.-85.292.-

Walter Costa
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO Oficial.
DR. WALTER COSTA Oficial Titular

R.02.M.133.fls.133.-Data: -24.04.1992. -**HIPOTECA:** -Pela mesma escritura pública ora mencionada, foi o imóvel desta matrícula dado por seus proprietários em Primeira e Especial Hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, filial do Pará, com sede em Brasília, Distrito Federal, C.G.C nº00.360.305/0001-04, devidamente representada, para garantia do pagamento da importância de CR\$-160.597.522.35 (Cento e Sessenta Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), dívida essa que se compromete a pagar em 180 prestações mensais e sucessivas, aos juros anuais nominal de 12,00% e efetiva de 12,6825% e sob as demais cláusulas, condições e obrigações da mencionada escritura pública. -Dou fé. -Belém, 24 de abril de 1992. -P.-85.292.-

Walter Costa
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO Oficial.
DR. WALTER COSTA Oficial Titular





Número Atual da Matrícula: 322.439 CNM: 068403.2.0322439-85

Matrícula Folha Livro nº

--	--	--

Av. 3/133GD em 03/09/2008 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de quitação, datado de 29/08/2008, ora arquivado e digitalizado neste ofício imobiliário, firmado pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, apresentado a esta serventia pelos dévedores, já qualificados no R.01, para que a hipoteca constituída no R.02, da presente matrícula, fique cancelada e considerada inexistente, visto terem os aludidos devedores solvido a totalidade do seu débito. Protocolo Definitivo nº 165.887. Belém, 03 de setembro de 2008.

Ruth Nelly Costa Maruoka Oficial
Escrevente Juramentada

R.4/133GD em 29/04/2010 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Foi o imóvel, objeto da presente matrícula, dado pelos proprietários, JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO, e sua esposa, MARILEA TOURÃO SAMPAIO, já qualificados, em alienação fiduciária, ao BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, Osasco(SP), devidamente representado, para garantia do pagamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dívida essa, contraída por TOP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede nesta cidade na Rodovia BR-316, bairro do Entroncamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 007294679/0001-18, devidamente representada, tudo nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 237/2156/001, datada de 29/04/2010, registrada neste Ofício no Livro 3-Ó(RA), sob o número de orden 674, nesta data. O referido é verdade do que dou fé. Protocolo Definitivo nº 180.033. Belém, 29 de abril de 2010.

Ruth Nelly Costa Maruoka Oficial
Escrevente Juramentada

Av.5/133GD em 26/11/2013 - **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Procede-se esta averbação, para constar que, pela Autorização para Cancelamento da propriedade Fiduciária, datada de 26/08/2013, arquivada e digitalizada neste 2º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, o credor Banco Bradesco S.A., devidamente representado, na qualidade de credor fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a liquidação da dívida constituída pela devedora fiduciária já qualificada no R.4, deu plena, geral, definitiva e irrevogável quitação da dívida, garantida pela alienação fiduciária, registrada nesta matrícula sob o R.4, que fica "ipso facto" cancelada e sem mais nenhum efeito, e, consolidada a propriedade plena em favor dos proprietários, devidamente qualificados no R.1. O referido é verdade do que dou fé. Protocolo definitivo nº 221.616. Belém, 26 de novembro de 2013.

M. de Belém Costa da Fonseca Oficial
Escrevente Juramentada

R.6/133GD. Protocolo nº 252.367 em 13/09/2016 - **PENHORA:** Pela Certidão para o Registro Geral de Imóveis expedida em 21 de Junho de 2016, subscrito pela escrivã Sheila Simões Cardoso - Titular do Cartório da 4ª Vara Cível da Comarca desta Capital, extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Confissão de Dívida (Processo nº 0041841-45.2015.8.19.0001, distribuído em 09/02/2015), requerida por IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27, contra os proprietários JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO, sua mulher MARILEA TOURÃO SAMPAIO, e VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LIMITADA, foi o imóvel desta matrícula PENHORADO para a satisfação da dívida no valor de R\$ 726.594,80 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o próprio executado. O referido é verdade do que dou fé. Belém, 14 de outubro de 2016. Selo de Segurança nº 006.677.359, Série H.

Luisa Chaves Moraes Oficial
Escrevente





Valide aqui
este documento



2º OFÍCIO DE BELÉM - PA

Oficial Registrador: Flávio Heleno Pereira de Sousa

CNS N° 06.840-3

CNPJ N° 35.917.403/0001-84

Travessa Timbó, N° 1598 - Bairro Pedreira - Belém/PA



.onr

MATRÍCULA

322.439



SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA

CNS: 06.840-3

Livro 2 - Registro Geral

CNM

068403.2.0322439-85

FICHA

02

DATA DA ABERTURA DA MATRÍCULA: 11/07/2006

Daniel Duarte Santos
Escrevente Autorizado

Av-7 - 322439 - 357.323 - 07/03/2025 - RENUMERAÇÃO: Procede-se a presente para averbar a renumeração da presente Matrícula, conforme o art. 331, § 1º, do Provimento 149/2023, do CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial – CNN/CN/CNJ-Extra), sendo renumerada para 322.439, constando, como Código Nacional de Matrícula: 068403.2.0322439-85. A presente averbação facultativa não modifica a eventual situação da matrícula (Por exemplo: ativa ou encerrada, bloqueada, cancelada, pendente de saneamento etc.), a qual continua a mesma anterior ao presente ato, o qual foi praticado tão somente para efetivar o "Cumprimento da obrigação de atribuir Código Nacional de Matrícula a TODAS (sem exceções) as matrículas integrantes do acervo da serventia. Ato:340. Qde:1. Código do Selo: A-1523095 e Código Segurança: A-202503.1523095-59032510000039409224010120. Emolumentos: R\$ 0,00. FRJ: R\$ 0,00. FRC:R\$ 0,00. ISSQN:R\$ 0,00 Selo:R\$ 0,00. Total:R\$ 0,00. Belém/PA, 13/03/2025. Eu, Jamilly Rayara de Oliveira Carvalho, digitei, Eu, A, Escrevente
Autorizado(a) de Registro de Imóveis, Daniel Santos, DOU FÉ.

Daniel Duarte Santos

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFVJT-VU535-RS2C9-88NM4>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



195.172

HSL pag.F23

Continua na página 04



Valide aqui
este documento



Oficial Registrador: **Flávio Heleno Pereira de Sousa**

CNS N° 06.840-3

CNPJ N° 35.917.403/0001-84

Travessa Timbó, N° 1598 - Bairro Pedreira - Belém/PA



.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Validade este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFVJT-VU535-RS2C9-88NM4>

CERTIDÃO DIGITAL DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, o INTEIRO TEOR da matrícula **322439**, deste Ofício, os interessados devem atentar que os atos de Registros ao bem certificado nessa Certidão devem ser praticados na circunscrição definida no art. 1º da Lei 8.367/16. (disponível em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/3132>). O referido é verdade e dou fé. Esta certidão é válida por 30 dias, a contar de sua emissão. (Art. 818 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará).

RESSALVA 1: A presente certidão não substitui a consulta pública ao site: <https://indisponibilidade.onr.org.br/>.

RESSALVA 2: Segundo o Art 337, do CNN/CNJ/Extra: “§ 3.º Se houver mais de um imóvel na mesma matrícula, serão abertas matrículas próprias para cada um deles, ainda que a relativa descrição, de um ou de todos, não atenda por inteiro aos requisitos de especialidade objetiva ou subjetiva, caso em que o oficial de registro de imóveis também representará ao juízo competente com proposta de bloqueio administrativo daquelas que estiverem deficientes”.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS E NEM RASURAS.

Válida somente com o selo de segurança e qrcode do Manifesto de Assinatura, que é parte integrante dessa certidão.

O TEXTO IMPRESSO NÃO SUBSTITUI O CONTEÚDO ELETRÔNICO VERIFICÁVEL NO SITE DO OPERADOR NACIONAL DE REGISTROS – ONR, CONFORME QR CODE.

O referido é o que consta dos arquivos da serventia. Dou fé.

Belém/PA, Data da emissão é constante no selo.

Nêmora Santos de Sousa Penin - Oficiala Substituta.

Anderson Luiz Lima Pinheiro - Escrevente Autorizado.

Daniel Duarte Santos - Escrevente Autorizado.

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO N° 3189488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 17/11/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA N° 8849813000009284082112201

QTDATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	60.80	9.12	1.52



HSL

pag.

195.172
4